

COMUNICADO Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2023

NOVA SELEÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA

A equipe organizadora da Coletânea “Gestão Pública: a visão dos Técnicos Administrativos em Educação das Universidades Públicas e Institutos Federais”, doravante denominada GPTAE, torna pública nova seleção de membros para a comissão científica que auxiliará a composição do seu décimo volume. São **12 vagas**, sendo **oito** para pareceristas **avaliadores de conteúdo textual**, **uma** para **parecerista revisor de língua portuguesa**, **uma** para **parecerista revisor de língua inglesa**, **uma** para **parecerista revisor de língua espanhola** e **uma** para **designer gráfico**, sendo distribuídas de acordo com as temáticas descritas nesse documento. O período de inscrição será entre **15 e 19 de maio de 2023**.

1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1.1 Para se candidatar, o servidor precisa obedecer aos seguintes requisitos:

I - ser servidor público da carreira técnico-administrativa em educação das Universidades Públicas e/ou Institutos Federais;

II - para Parecerista avaliador de conteúdo textual deve ser graduado em Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia em qualquer área de conhecimento;

III - para parecerista revisor de língua portuguesa, parecerista revisor de língua inglesa e parecerista de língua espanhola deve ser graduado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhola;

IV – para *designer* gráfico deve ser graduado em design gráfico ou áreas correlatas, ou então, comprovar experiência na área;

V - obter a maior pontuação, de acordo com a tabela do item 2.1

VI - escrever um memorial que verse sobre sua solicitação de participação na equipe GPTAE em uma das categorias descritas no *caput* desse documento (de no máximo uma lauda), apresentando-se como pretenso/a candidato/a, relatando sua experiência profissional e acadêmica, cientificando-se sobre a responsabilidade e atribuição designada através do *link* de seu currículo Lattes (no formato: <http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxx>), e informando concordância com o fato de ser considerado/a desistente se não cumprir as atribuições porventura assumidas sem justificativa pertinente;

VII - declarar voluntariedade nos moldes deste comunicado; e

VIII - contribuir, de forma rateada com toda equipe técnica, organizadores e autores, com a arrecadação de valores ao custeio de publicação do Décimo volume da coletânea “Gestão Pública: a visão dos Técnicos Administrativos em Educação das Universidades Públicas e Institutos Federais”.

1.2 Caso entre os aprovados estejam servidores incluídos na condição supramencionada, será obedecido o número máximo de três servidores por instituição.

1.3 Será considerada a ordem de classificação e pontuação decrescente, prevalecendo os que obtiverem maior pontuação nos moldes deste comunicado.

1.4 As comprovações dos requisitos supramencionados serão averiguadas por análise do currículo Lattes informado em seu memorial (enviado de acordo com o item VI).

Parágrafo único: Se necessário, poderão ser solicitados pela comissão organizadora GPTAE, durante ou após a seleção de que trata esse comunicado, os documentos comprobatórios.

1.5 A inscrição deve ser realizada exclusivamente pelo formulário e anexando toda a documentação solicitada, em formato PDF, com assinatura(s) eletrônica(s) ou digital(is), que são: declaração de voluntariedade ([Anexo A](#)); tabela de pontuação ([Anexo B](#)) e memorial ([Anexo C](#)), devidamente preenchidos com seus dados nos moldes e prazos estabelecidos por esse Comunicado, como condição de deferimento da inscrição.

2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1 Quadro descritivo da pontuação:

TÍTULO	PONTOS
TÍTULO ACADÊMICO	
Maior título acadêmico (concluído)	Doutorado: 50 pontos Mestrado: 30 pontos Especialização: 20 pontos Graduação: 10 pontos (pontua-se um único título)
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
Atividade de magistério na educação básica	5 pontos por semestre letivo (máximo de 5 semestres comprovados)
Atividade de magistério no ensino superior e/ou pós-graduação	5 pontos por semestre letivo (máximo de 10 semestres comprovados)
Orientação/coorientação individual de teses, dissertações, monografias e TCCs	5 pontos por orientação (máximo de 5 orientações)
Coordenador de projetos de pesquisa e/ou de projetos/programas de ensino, pesquisa ou extensão	5 pontos por projetos (máximo de 5 projetos)
Membro de comissão, colegiado, conselho, grupo de trabalho e/ou organização de eventos acadêmicos e/ou exposições de cunho acadêmico e/ou científico	5 pontos por projetos (máximo de 10 participações)



PRODUÇÃO TÉCNICA	
Autor, Coautor ou Organizador de livro e/ou de publicação científica (inclusive da coletânea GPTAE)	5 pontos por obra (máximo de 10 participações)
Autor ou Coautor de artigo técnico-científico ou artístico-cultural publicado em revista científica ou como capítulo de livro (inclusive da coletânea GPTAE)	5 pontos por obra (máximo de 10 participações)
Participação como membro de equipe técnica (parecerista, revisor, designer etc.) e/ou conselho/comitê editorial de publicações científicas (inclusive da coletânea GPTAE)	5 pontos por participação (máximo de 5 participações)
Trabalhos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados em anais de eventos acadêmicos.	5 pontos por participação (máximo de 5 participações)
Participação como membro convidado de mesas-redondas ou como palestrante em eventos acadêmicos.	5 pontos por trabalho (máximo de 5 participações)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA	
Cargos chefia, função gratificada, chefia de expediente, coordenação de setor etc. (Cargos de “FG” ou “CD”)	5 pontos por ano comprovado (máximo de 10 anos)
Tempo de serviço na administração pública	5 pontos por ano comprovado (máximo de 10 anos)
TOTAL DE PONTOS	Máximo de 500 pontos

2.2 Serão avaliados todos os títulos informados pelos candidatos, sem limite de pontuação em cada um dos itens descritos da tabela imediatamente supramencionada, contudo, será obedecida a pontuação máxima de 500 pontos referente à soma de todos os títulos.

3 DA EQUIPE TÉCNICA

3.1 A equipe técnica será composta pelos profissionais selecionados nos moldes descritos nas seções anteriores.

3.2 Os selecionados participarão da produção e publicação do sexto volume da coletânea.

3.3 A seleção de que trata este comunicado levará em conta a atuação profissional e/ou a formação acadêmica do candidato, dando maior relevância àqueles que possuem ligação direta com as áreas abrangidas pelas diretrizes do GPTAE e/ou com as atribuições específicas de cada tipo de membro das equipes técnicas, conforme descrito na tabela contida no item 2.1.

3.4 Atribuições do parecerista avaliador de conteúdo:

I - dever da leitura atenta e da máxima exigência quanto aos diferentes aspectos de cada um deles, sem abdicar do sigilo e do respeito ético devido aos autores;

II - revisar os artigos de investigação, desde a atenção quanto à representatividade do título, à eficácia do resumo em transmitir a essência do artigo, à correção crítica, à adequação e coerência da metodologia em relação aos objetivos do artigo, à apropriada análise dos resultados, à consequente conclusão do trabalho, até o cuidado com a coerência do texto;

III - atender à qualidade da redação, à objetividade e clareza do artigo, ao uso correto de termos anatômicos e semiológicos, à representatividade e adequação de gráficos, tabelas, fotos e demais figuras, e à pertinência e atualização das referências e,

IV - após análise dos artigos, atribuir uma nota aos artigos recebidos;

Parágrafo único: Haverá dois coorganizadores responsáveis pelo gerenciamento da recepção e remessa de artigos entre os avaliadores de texto e os autores dos artigos, inclusive, pela aplicação dos prazos estabelecidos para o processo de avaliação textual conforme acima descrito.

3.5 Atribuições do parecerista revisor de normas de ABNT:

I - dever da leitura atenta e da máxima exigência quanto aos diferentes aspectos de cada um deles e a obediências às normas da ABNT para a escrita científica, sem abdicar do sigilo e do respeito ético devido aos autores;

II - recepcionar os artigos após emissão do parecer favorável dos pareceristas avaliadores de conteúdo, com correções feitas pelo autor e após o aval dos avaliadores afirmando o prosseguimento do artigo;

III - investigar se os artigos obedecem às normas da ABNT e indicar ao autor as adequações necessárias; e

IV - após o reencaminhamento do artigo corrigido pelo autor, dentro dos prazos estabelecidos, emitir parecer favorável à publicação do artigo, salvo melhor juízo.

Parágrafo único. Haverá dois coorganizadores responsáveis pelo gerenciamento da recepção e remessa de artigos entre os pareceristas revisores de normas da ABNT e os autores dos artigos, que será responsável, inclusive, pela aplicação dos prazos estabelecidos para o processo de revisão de normas da ABNT, conforme acima descrito.

3.6 Atribuições dos pareceristas revisores de língua portuguesa, inglesa e espanhola:

I - dever da leitura atenta e da máxima exigência quanto aos diferentes aspectos de cada um deles e a obediências às normas da língua portuguesa para a escrita científica, sem abdicar do sigilo e do respeito ético devido aos autores;

II – realizar a revisão estrutural do texto referente à língua portuguesa, verificando se o texto está bem estruturado em relação ao gênero, tipologia textual, coerência, coesão e outros aspectos linguísticos e semânticos, apontando as correções necessárias ao(s) autor(es) do texto;

III – realizar a revisão gramatical do texto referente à língua portuguesa, considerando a ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal, apontando as correções necessárias ao(s) autor(es) do texto.

Parágrafo único. Haverá dois coorganizadores responsáveis pelo gerenciamento da recepção e remessa de artigos entre os avaliadores de texto e os autores dos artigos, inclusive, pela aplicação dos prazos estabelecidos para o processo de correção textual referente à língua portuguesa conforme acima descrito.

3.7 Atribuições do *designer* gráfico:

I - criar uma capa em conformidade com o conteúdo do volume e nos padrões da coletânea GPTAE;

II - realizar a diagramação do texto, ajustando o layout, espaçamento, margens, tamanhos de fonte, alinhamentos, entre outros elementos para que fique legível e agradável de ler;

III - realizar a revisão visual do conteúdo, verificando se a capa e a diagramação da editora;

IV - preparar o arquivo final para envio à editora, garantindo que esteja em conformidade com as especificações técnicas da gráfica, e que inclua marcas de corte e sangria, se necessário;

V - acompanhar o processo de finalização da obra, verificando se o resultado final está de acordo com o arquivo enviado; e

VI - estar aberto a revisões, feitas pela equipe organizadora e editora, e ajustes no trabalho, realizando alterações necessárias para garantir a qualidade e satisfação da editora.

Parágrafo único: Não havendo o preenchimento da vaga de *designer*, a equipe organizadora se reserva ao direito de convidar um profissional para realizar, de forma voluntária, as atividades descritas neste *caput*.

3.8 Havendo necessidade, os pareceristas avaliadores de conteúdo, farão nova análise dos artigos no decorrer dos trâmites para publicação final do sexto volume, quando solicitados.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 Quadro sinótico

Divulgação do comunicado	A partir de 15 de maio de 2023
Submissão de inscrições	15 a 19 de maio de 2023
Divulgação das inscrições submetidas	20 de maio de 2023
Recurso à divulgação das inscrições submetidas	22 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	23 de maio de 2023
Avaliação do currículo Lattes (pela equipe organizadora)	23 a 25 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	26 de maio de 2023

4.2 Todos os resultados serão informados aos candidatos por *e-mail* e serão publicados no *Blog* da coletânea GPTAE <<https://taepublicaartigoselivros.wordpress.com/>>.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os pareceristas avaliadores de conteúdo, revisor de língua portuguesa, revisor de língua inglesa, revisor de língua espanhola e *designer* gráfico terão seus nomes publicados na Coletânea, descritos em ordem alfabética e de acordo com a sua atribuição.

5.2 Todas as atividades desempenhadas pelos integrantes das Comissões Organizadora e Científica serão exercidas de forma voluntária, conforme declaração de voluntariedade encaminhada no ato da inscrição.

5.3 Todo o processo seletivo será regido por um cronograma que deverá ser cumprido por todos os envolvidos na publicação do sexto volume, inclusos todos os autores de textos, bem como os membros das equipes organizadora e técnica.

5.4 O descumprimento de prazos, por quaisquer das partes envolvidas, acarretará penalidade a ser decidida no âmbito da equipe de organizadores, ouvidas as partes envolvidas.

6.5 Toda e qualquer publicação referente à seleção de equipe técnica e artigos, incluindo comunicados, serão publicados no *blog* da coletânea GPTAE <https://taepublicaartigoselivros.wordpress.com/>.

5.5 Qualquer dúvida deverá ser esclarecida pelo *e-mail*: taepublicaartigoselivros@gmail.com.

5.6 Demais disposições serão deliberadas pelos coorganizadores da equipe GPTAE, e se necessário, as partes envolvidas.

Brasília, DF, 15 de maio de 2023.

Comissão Organizadora GPTAE.